PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 28.09.
PRESIDENTE

LEI Nº 3.251 - DE 30 DE AGOSTO DE 2.004

FL. Nº 22
PROC. Nº P.L. 49/04

Considera urbana a área de terras que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2° do Código Tributário Nacional, uma área de terras com área total de 96.800,00 metros quadrados, desmembrado de área maior da Fazenda Paraíso, encravado na Fazenda São Manoel, neste distrito, município e comarca de Dracena, Estado de São Paulo dentro das seguintes divisas e confrontações : "começa no marco A, cravado na divisa da área remanescente, de propriedade de João Benedito Vendramin Pedroso, Paulo Antonio Vendramin Pedroso e Patrícia Helena Vendramin Pedroso Saliba; daí segue como rumo de 30°14'40"SW, na distância de 393,02 metros, confrontando a esquerda com Valdir Fusa, Prefeitura Municipal de Dracena e a rua Aloísio de Azevedo, do Jardim Brasilândia, até o marco 2; daí deflete a direita com o rumo 59°42'20"NW, na distância de 249,25 metros, confrontando a esquerda com a Associação de Mutirantes e Amigos – AMA/Dracena, até o marco 3; daí deflete a direita com o rumo 31°05'08"NE, na distância de 392,82 metros, confrontando a esquerda com a área do loteamento denominado Portal dos Girassóis, de propriedade de Heitor Baquero Munhoz, até o marco B; daí deflete a direita com rumo de 59°45'20"SE, na distância de 243,48 metros, confrontando à esquerda com a área remanescente, de propriedade de João Benedito Vendramin Pedroso, Paulo Antonio Vendramin Pedroso e Patrícia Helena Vendramin Pedroso Saliba, até o marco A, que é o marco inicial e final deste roteiro."

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 30 de agosto de 2.004

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

JUARY RORATO PEREIRA
Secretário de Administração e Governo

Câmara Municipal de Dracena Pres.:Sérgio Manoel 07/SET/2004 16:05 0000491%